



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REGULAMENTO**  
**aprovado em reunião do Colegiado - 21/03/2006**

**Fixa normas de operacionalização das disciplinas CIS (371) Monografia I E CIS (372) – Monografia II do Curso de Administração da Universidade Estadual de Feira de Santana**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - As Disciplinas CIS 371 – Monografia I CIS 372 – Monografia II, integram o currículo do Curso de Administração da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Artigo 2º - O Colegiado do Curso de Administração, no âmbito de sua competência, indicará, a cada semestre, um professor responsável pela coordenação das atividades de pesquisa a serem realizadas pelas disciplinas CIS 371 – Monografia I e CIS 372 – Monografia II.

Artigo 3º - São competências do professor coordenador de pesquisa, que se refere o artigo 2º, dentre outras pertinentes ao processo de acompanhamento operacional, requerido para fins de pesquisa:

- a) Prestar informações ao discente a respeito da presente norma;
- b) Receber o projeto de monografia com a respectiva aprovação do professor;
- c) Receber do discente, cronograma das atividades previstas para o semestre letivo, com aprovação do professor responsável pelas disciplinas referidas no artigo 1º deste regulamento;
- d) Receber cópias preliminares da monografia para avaliação da banca examinadora;
- e) Designar, em conjunto com o Coordenador do curso, a composição das bancas examinadoras;
- f) Proceder todos os encaminhamentos necessários à apresentação das monografias, definindo, juntamente com o coordenador do curso, o cronograma para este fim, tendo como base o calendário letivo da instituição.

Artigo 4º - Na primeira semana do período letivo, os professores das disciplinas referidas no artigo 1º, devem apresentar um cronograma de orientação que deve ser comunicado aos alunos e entregue ao Colegiado do Curso.

§ 1º - Será reprovado nas disciplinas de que se refere o artigo 1º, o aluno que não comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor.

§ 2º - Dos encontros efetuados com os alunos, deve se proceder, o respectivo registro.

§ 3º - Os encontros com cada discente serão fixados a cada período mínimo de quinze dias.

Artigo 5º - Para fins de operacionalização da disciplina, compete aos professores dar conhecimento aos discentes das normas que regulamentam a operacionalização das disciplinas que se refere o artigo 1º, quando do início do período letivo.

Artigo 6º - Compete aos alunos matriculados nas disciplinas de que trata o artigo 1º:

- a) comparecer as reuniões convocadas pelo professor da disciplina e/ou pelo Coordenador de pesquisa, justificando eventuais faltas;
- b) cumprir o calendário de contatos estabelecido pelo professor responsável pela disciplina;
- c) cumprir o calendário definido e divulgado pela Coordenação do Curso e pelo Coordenador de Pesquisa, no que se refere aos prazos.
- d) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPITULO II - DA DISCIPLINA CIS (371) MONOGRAFIA I**

Artigo 7º - A disciplina CIS (371) Monografia I, com base em sua ementa, tem como objetivo, a elaboração de um projeto de monografia, com vinculação com a Ciência Administrativa.

§1º - A disciplina supracitada tem carga-horária semestral de 60 (sessenta) horas.

§2º - A referida disciplina terá concentração nas seguintes ÁREAS:

a) **TECNOLOGIA GERENCIAL:**

Gestão Participativa: o novo paradigma da contemporaneidade

Projetos de Estruturação e Reestruturação Organizacional

Marketing institucional e endomarketing

Modelos de Liderança e Gestão de Pessoas

Sistemas de Informações Gerenciais

Promoção, Distribuição e Vendas.

**FINANÇAS**

b) **RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

Ética nos Negócios e Responsabilidade Social

Ampliação da Cidadania

Modelos de Gestão Participativa

O Terceiro Setor

**C) GESTÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**

**D) GESTÃO DA PRODUÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**E) EMPREENDEDORISMO**

**F) TEMAS EMERGENTES**

Parágrafo único - A disciplina a que se refere no caput deste artigo tem caráter obrigatório com natureza teórica e prática.

Artigo 8º - Para matricular-se na disciplina referida no artigo 7º, o aluno do curso deve ter cursado os pré-requisitos expressamente estabelecidos no currículo pleno do curso de Administração, bem como, tenha cursado, com aprovação, 2000 (duas mil) horas-aulas.

### **SEÇÃO I - DO PROFESSOR DA DISCIPLINA**

Artigo 9º - O professor da Disciplina Monografia I terá carga horária semanal de 04 (quatro) horas, para fins de atendimento aos alunos, conforme horário definido a cada semestre letivo.

Parágrafo único - Independente do que dispõe o caput deste artigo, o professor deve estar presente na instituição, de maneira a operacionalizar o cronograma de encontros com os discentes, conforme horário definido a cada período letivo.

Artigo 10 - Após conclusão do projeto de monografia, o professor deve emitir parecer, atestando que o mesmo apresenta as condições metodológicas para fins de desenvolvimento da monografia.

§ 1º - O parecer do professor responsável constitui-se prova material de que o aluno está apto à elaboração da monografia, prevista na disciplina Monografia II.

§ 2º - O projeto de monografia sem o devido parecer do professor da disciplina, na forma estabelecida no caput deste artigo, caracteriza reprovação, descredenciando o discente para fins de realização da matrícula na disciplina Monografia II.

Artigo 11 - Solicitar ao discente 01 cópia impressa e encadernada do projeto de monografia, com o parecer de que trata o artigo 10, acompanhado do arquivo magnético em CD-ROOM, que serão entregues ao colegiado, pelo professor, no final do período letivo, considerando-se como prazo limite, o último dia de realização das provas finais estabelecido no calendário.

## **SEÇÃO II - DO ALUNO MATRICULADO NA DISCIPLINA**

Artigo 12 - O aluno matriculado na disciplina CIS 371 Monografia I tem, entre outros dispostos no artigo 6º, os seguintes deveres específicos:

- a) elaborar a versão final do projeto de monografia de acordo com este regulamento e as instruções do professor da disciplina;
- b) entregar ao professor 01 (uma) cópia do projeto de monografia de acordo com o estabelecido no artigo 11 deste regulamento.

## **SEÇÃO III - DO PROJETO DE MONOGRAFIA**

Artigo 13 - A estrutura formal do projeto deve ser elaborada, considerando-se:

I - os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;

II - atender aos critérios metodológicos de pesquisa científica.

Artigo 14 - **A estrutura do projeto monográfico** compõe-se de:

- a) Apresentação
- b) Tema e delimitação do tema;
- c) Problematização do tema;
- d) Hipóteses (pressupostos de estudo);
- e) Objetivos (geral e específicos);
- f) Justificativas;
- g) Revisão de literatura/Teoria de base;
- h) Metodologia;
- i) Estrutura provável da monografia;
- j) Cronograma;
- k) Referências (levantamento bibliográfico inicial)

Artigo 15 - Cabe ao professor a avaliação e a aprovação do projeto apresentado pelo aluno, para que possa se habilitar a matrícula na disciplina CIS - 372 Monografia II.

Artigo 16 – Para fins de aprovação do projeto de monografia deve ser levada em consideração a não existência de monografia já apresentada e defendida com base em projeto idêntico.

§ 1º – O projeto de monografia será submetido à avaliação, no prazo não inferior a 15 dias do último dia de aula do período letivo.

§ 2º - Após recebimento dos projetos de monografia, dentro do prazo que estabelece o parágrafo anterior, o professor terá o prazo de até 08 (oito) dias para informar ao aluno o resultado da avaliação do seu projeto de monografia.

§ 3º - Em caso de necessidade de ajuste, recomendado pelo professor, o aluno terá o prazo, de 05 dias, a partir do comunicado do professor, para proceder a reformulação e entregar, em caráter definitivo, o projeto de monografia, na forma estabelecida no artigo 11 deste regulamento, desde que o prazo não ultrapasse ao último dia de aulas previsto no calendário letivo.

§ 4º - Sendo o projeto reprovado, o aluno deve efetivar nova matrícula na disciplina que se refere o artigo 7º deste regulamento.

Artigo 17 – O (a) discente que não entregar o projeto de monografia, no prazo definido no § 1º do artigo 16, sem motivo devidamente justificado e amparado pelo regimento desta instituição, no que se refere à matéria, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

§ 1º – Em ocorrendo justificativa amparada pela legislação, o discente terá até 04 (quatro) dias para entregar o projeto de monografia.

§2º - Nestes casos o professor terá um prazo de 05 dias a partir da data de recebimento do projeto, para proceder a sua avaliação e informar o resultado ao aluno.

§ 3º - Em caso de necessidade de ajuste, recomendado pelo professor, o aluno terá o prazo, de até **05 dias**, a partir do comunicado do professor, para proceder a reformulação e entregar, em caráter definitivo, o projeto de monografia, na forma estabelecida no artigo 11 deste regulamento, desde que o prazo não ultrapasse ao último dia de aulas previsto no calendário letivo.

§ 4º - Sendo o projeto reprovado, o aluno deve efetivar nova matrícula na disciplina que se refere o artigo 7º deste regulamento.

Artigo 18 – Não há prova final para recuperação do conceito/nota atribuído ao projeto de monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

Parágrafo único – Se reprovado (a), fica a critério do(a) discente continuar ou não com o mesmo tema ou objeto de estudo.

### **CAPITULO III - DA DISCIPLINA CIS (372) MONOGRAFIA II**

Artigo 19 - A Disciplina CIS 372 – Monografia II, tem como objetivo a elaboração de trabalho de curso sob a forma de monografia orientada, com vinculação com a Ciência Administrativa.

§ 1º – Não será aceita a monografia que não tenha vinculação com a Ciência Administrativa, pela sua necessária inserção na área de conhecimento, identificada pelas disciplinas de natureza profissionalizante, ofertadas no currículo do curso.

§2º - A disciplina supracitada tem carga-horária semestral de 120 (cento e vinte) horas.

§3º - A disciplina de que trata o caput deste artigo, tem caráter obrigatório, constituindo-se em atividade de natureza **teórica/prática**.

Artigo 20 - Embora a disciplina supracitada não se desdobre necessariamente em aulas expositivas em classe, constituindo-se em atividade acadêmica de pesquisa, em que cada discente realizará um trabalho monográfico individual, sob o acompanhamento e a orientação permanente do professor, o docente da Disciplina Monografia II terá carga horária semanal de 08 (oito) horas.

§ 1º - Independente do que dispõe o caput deste artigo, o professor deve estar presente semanalmente na instituição, de maneira a operacionalizar o cronograma de encontros com os discentes, conforme horário definido a cada período letivo.

§ 2º - As atividades a serem desenvolvidas pelo professor, incluem, além dos encontros presenciais, leitura e análise das etapas de desenvolvimento das monografias, bem como, realização de pesquisas que se consubstanciem em suporte orientativo para o aluno.

Artigo 21 – Aprovado o projeto de monografia, pelo professor da disciplina Monografia I, a mudança de tema só é permitida uma única vez, mediante a elaboração de um novo projeto e o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da data de início do período letivo;
- b) haver aprovação do professor orientador da monografia;

Parágrafo único – mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a autorização do professor orientador da monografia.

Artigo 22 – A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do discente, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

## **SEÇÃO I – DA DIMENSÃO FINALÍSTICA**

Artigo 23 - A monografia visa:

- a) Contribuir para o amadurecimento pessoal, profissional e intelectual do acadêmico, através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão com apoio da formação teórico instrumental, que pode ser revista mediante as oportunidades experienciais vivenciadas ao longo do curso, preparando-o para o mercado de trabalho e para a empregabilidade;
- b) Edificar as bases para um pluralismo metodológico resultante dos diferentes paradigmas existentes para contribuir no esforço de explicar problemas administrativos e organizacionais;
- c) Estimular o estudante a elaborar conhecimento próprio da realidade com apoio de uma base teórica compatível, estimulando-o à busca de aprimoramento pessoal e profissional;
- d) Proporcionar ao estudante oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar criticamente situações e propor mudanças no ambiente organizacional e social;
- e) Promover a interação entre universidade/curso-organizações-comunidade;

f) Atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino, facilitando o processo de atualização de conteúdos e disciplinas, permitindo sua adequação às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos.

## **SEÇÃO II - DO PROFESSOR DA DISCIPLINA**

Artigo 24 - Após conclusão da monografia, o professor deve **emitir parecer**, atestando que a mesma apresenta as condições metodológicas para fins de defesa perante a banca examinadora.

Parágrafo único - As monografias que não atendam ao estabelecido no caput deste artigo, não serão recepcionadas pelo Colegiado nem serão submetidas à banca examinadora, implicando assim, na reprovação do aluno (a).

Artigo 25 - Solicitar ao discente 03 cópias impressas da monografia, para sejam depositadas no Colegiado, com o parecer de que trata o artigo 24, **com antecedência não inferior a 25(vinte e cinco)dias antes do final do período letivo, considerando-se assim, o último dia de aulas previsto no calendário da instituição.**

Parágrafo único – As cópias de que se refere no caput deste artigo, são versões que devem ser encadernadas em espiral para leitura preliminar, pelos membros da banca examinadora, que deverão ser depositadas no Colegiado.

Artigo 26 – O (a) discente que não depositar a monografia, no prazo definido e na forma estabelecidos nos artigos 24 e 25, sem motivo devidamente justificado e amparado pelo regimento desta instituição, no que se refere à matéria, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

§ 1º – Em ocorrendo justificativa amparada pela legislação, o discente terá até 05 (cinco) dias para entregar 03 (três) cópias impressas da monografia, de acordo com o que estabelece no artigo 24 deste regulamento.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será admitido um segundo atraso, significando esse a reprovação na respectiva disciplina.

Artigo 27 – Em nenhuma hipótese será admitida co-orientação.

Artigo 28 – A mudança de professor orientador só será permitida, mediante autorização, por escrito, do professor orientador responsável pela disciplina sendo, obrigatoriamente, comunicado ao coordenador de pesquisa.

Parágrafo único - Referida mudança de que trata o caput deste artigo só será permitida, quando tratar-se de outros professores responsáveis pela disciplina CIS 372 – Monografia II.

## **SEÇÃO III - DO ALUNO MATRICULADO NA DISCIPLINA**

Artigo 29 – O aluno matriculado na disciplina CIS 372 Monografia II tem, entre outros estabelecidos no artigo 7º, os seguintes deveres específicos:

- a) elaborar a versão final da monografia de acordo com o presente regulamento e instruções do professor da disciplina;
- b) depositar no Colegiado, antes da defesa, com parecer do orientador, 03 (três) cópias impressas da monografia, nos termos do artigos 24 deste regulamento;
- c) depositar no Colegiado, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do dia da defesa perante a banca examinadora, desde que este prazo não ultrapasse ao ultimo dia de aulas previsto

no calendário letivo, 01 (uma) cópia impressa da monografia, encadernada conforme modelo disposto no Colegiado, acompanhadas de arquivo magnético em CD-ROOM, em formato PDF, para posterior divulgação no site do curso de Administração.

#### **SEÇÃO IV - DA MONOGRAFIA**

Artigo 30 - A monografia deve ser elaborada, considerando-se:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;

II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 23 e o disposto no artigo 20 deste regulamento.

III – atender aos critérios e rigor metodológicos e de cientificidade.

Artigo 31 – **A estrutura da monografia** compõe-se de:

- a) Folha de rosto;
- b) Folha de aprovação;
- c) Resumo;
- d) Abstract;
- e) Sumário;
- f) Lista de siglas e abreviaturas, lista de quadros, lista de tabelas (se for o caso)
- g) Introdução;
- h) Desenvolvimento, contendo, necessariamente a revisão bibliográfica (teoria de base);
- i) Considerações finais;
- j) Referencias;
- k) Anexos.

Artigo 32 - O corpo do trabalho monográfico (**introdução, desenvolvimento e considerações finais**) deve possuir, no mínimo, 60 (sessenta) e, no máximo, 120 (cento e vinte) páginas de texto escrito.

Parágrafo único - Monografias que extrapolem o limite de tamanho estabelecido no caput deste artigo são consideradas excepcionais e devem, para apresentação, possuírem a aprovação do coordenador de pesquisa.

Artigo 33 - A monografia será desenvolvida individualmente e elaborada conforme manual de trabalhos monográficos a ser informado, pelo orientador, ao aluno.

#### **SEÇÃO V - DA BANCA EXAMINADORA**

Artigo 34 – A monografia será defendida pelo(a) aluno(a) perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois professores, designados pelo coordenador do curso, mediante sugestão do coordenador de pesquisa.

§ 1º - Preferencialmente, as bancas serão compostas por professores das disciplinas de natureza profissionalizante, do currículo do curso de Administração, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º - A participação em bancas examinadoras constitui-se em atividade de caráter acadêmico, a ser incluído na carga horária semestral do professor.

§ 3º - Para cada participação em banca examinadora, o professor participante, computará, para efeito de PIT – Plano Individual de Trabalho, 01 (uma) hora na totalização da carga horária do semestre.

Artigo 35 – As sessões de defesa das monografias são públicas.

Artigo 36 – O(a) coordenador(a) do curso, com a colaboração do(a) coordenador(a) de pesquisa, deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas e realização das defesas, de acordo com o calendário universitário e em observância aos prazos estabelecidos neste regulamento, reservando-se a prerrogativa de proceder os ajustes necessários em função das datas móveis, feriados e outros eventos que venham a exigir a referida adequação de prazos.

Artigo 37 – Após a data limite para entrega das cópias da monografia, na forma estabelecida neste regulamento, o(a) coordenador(a) do colegiado e o(a) coordenador(a) de pesquisa divulgam a composição das bancas examinadoras, os horários e salas destinadas às suas defesas.

## SEÇÃO VI - DA AVALIAÇÃO

Artigo 38 – Na defesa, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca, até 10 (dez) minutos para fazer sua argüição, dispondo o discente de mais 10 (dez) minutos para responder.

Artigo 39 – A avaliação da monografia se consubstanciará nos seguintes aspectos: capacidade de utilização do instrumental teórico-metodológico; criatividade; organização; coerência; clareza argumentativa; objetividade, no que se refere ao texto escrito, a exposição oral e a defesa na argüição pela banca examinadora.

Parágrafo único – A banca examinadora poderá reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se, aprovado por maioria, deliberar pela devolução a monografia que não esteja em conformidade ao que se refere o artigo 30, nos seus incisos I, II e III, deste regulamento, descredenciando o aluno, para fins de aprovação.

Artigo 40 – Após apresentação e análise da monografia, a banca examinadora procederá a avaliação, decidindo por uma das deliberações:

I – **Aprovado** – neste caso, eventuais ajustes propostos pela banca examinadora serão verificados, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de defesa, desde que não ultrapasse o prazo de 04 dias antes ao último dia para realização das provas finais estabelecido no calendário letivo, na forma estabelecida neste regulamento.

II - **Reprovação** – neste caso, não caberá ajustes à monografia.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o inciso I deste artigo será improrrogável, caracterizando a sua não observância em reprovação.

Artigo 41 – **Será aprovado** o(a) discente que obtiver, em sua monografia, deliberação de aprovação, por dois membros da banca examinadora.

Artigo 42 – O não comparecimento do(a) discente à sessão de defesa pública, salvo por motivo de força maior amparado no regimento da instituição, implicará na sua reprovação.

§ 1º - Em ocorrendo justificativa amparada pela legislação, será marcada outra data para defesa, no prazo de 05 (cinco), a partir do primeiro dia estabelecido para a defesa das monografias, conforme calendário definido a cada semestre letivo.

§ 2º - As monografias aprovadas serão depositadas no Colegiado, na forma estabelecida neste regulamento, até o último dia de aulas previsto no calendário letivo.



§ 3º - Em nenhuma hipótese será admitida uma outra defesa, significando assim, a reprovação na respectiva disciplina.

Artigo 43 – Não há recuperação de conceito/nota ou revisão de deliberação conferida à monografia, sendo sua reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

Artigo 44 – Em sendo a monografia reprovada nas situações previstas neste regulamento, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre de sua reprovação.

Artigo 45 – Os resultados da avaliação serão **registrados em ata**.

### **CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

Artigo 46 - Em caso de **suspeita de plágio ou fraude por parte do discente**, em qualquer fase da elaboração do projeto de monografia ou da monografia, será designado pelo Colegiado, mediante o Coordenador de pesquisa, a apuração do fato.

Parágrafo único – Constatada a existência de comportamento inadequado ao espírito acadêmico de preservação da ética, o aluno será, sumariamente reprovado.

### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 47 – As monografias aprovadas pela banca examinadora serão encaminhadas à Biblioteca Central da UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana.

Artigo 48 – Este regulamento só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso de Administração.

Artigo 49 – Compete ao Colegiado dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Artigo 50 – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração da UEFS.

Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de Administração em 21 de março de 2006.